



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
Departamento Administrativo

**LEI MUNICIPAL N.º 1.186 , DE 06 DE MAIO DE 2010.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.743,26 (Oito Mil Setecentos e Quarenta e três Reais e Vinte e Seis Centavos), destinada para complementação de Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros no município.

<b>02</b>	<b>Fonte de Recurso - 02 Convênio Estadual</b>
<b>0208</b>	<b>Executivo</b>
15.451.1027.0042	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>
4.4.90.51.00	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário
	Obras e Instalações R\$ 8.743,26
	<b>TOTAL R\$ 8.743,26</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de repasse do convênio pela Secretaria dos Transportes no valor de R\$ 8.743,26 (Oito Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

**Artigo 3.º** - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 06 de Maio de 2010.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal